



GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

Lei nº 322/95

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES ENQUADRADOS NAS
CATEGORIAS DE CARGO COMISSIONA
DO E PROFESSOR HORA AULA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores enquadrados nas categorias de Cargos Comissionados e Professor Hora Aula na forma prevista no Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 14 de Março de 1995

Luiz Rodrigues Bezerra
Prefeito Municipal
(em exercício)